Lei 916, de 03 de fevereiro de 2011.

Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesa no corrente exercício, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais**)**, destinada à aquisição de área de terra urbana, localizada à rua Alfheu Sossai s/n – centro, na sede municipal, com área aproximada de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), em posse do Senhor Robson Marques Amorim, residente na rua Arlindo Moreto nº. 444 – centro, nesta cidade, com a finalidade de reabertura da rua Alfheu Sossai no trecho que liga a rua Arlindo Moreto a rua Antenor Gabriel.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária: **110 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;** 119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 15 – Urbanismo; 451 – Infraestrutura Urbana; 0533 – Pavimentação e ou reurbanização de vias e logradouros públicos; 1.0051 – Pavimentação e ou reurbanização de vias e logradouros públicos (...);3.4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis (Ficha 276), podendo o Chefe do Executivo Municipal autorizado, desde já, a abrir o crédito adicional suplementar, se necessário.

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua reabertura.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos (03) três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaídes Mariani
Secretário de Gabinete